

LEI N° 612, DE 18 DE ABRIL DE 2007.

“Altera o Artigo 2º da Lei nº 600, de 01 de março de 2007, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 600, de 01 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de abril de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal